



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano V – Número 844 – Garça, 12 de março de 2018

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 08/03/2018:

Processo nº. 015/18 – Aparecido Alves

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1442 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 08/03/2018:

Processo nº. 104/18 – José Mansano

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1445 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 08/03/2018:

Processo nº. 265/18 – José Luiz Silvatti

Assunto: Auto de Infração n.º 2186 série AA-AIF

DECRETOS

DECRETO Nº 8.655/2018

DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE SISTEMA DE ESGOTO E SISTEMA DE DRENAGEM PARA ATENDIMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL “GARÇA M”.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

Considerando o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário a sua declaração.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituído pela Prefeitura Municipal de Garça, faixa de servidão de passagem, da parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, pela via administrativa ou judicial, a saber:

ÁREA I

Proprietários: Tânia Mara Bianco Pimentel e Antônio Paulo de Almeida Pimentel

Local: Recanto das Hortências

Área Rural

Área: 1.686,80 m² (área a destacar)

Matrícula: 19.908 do CRI local

ROTEIRO

“Inicia-se no ponto M1 cravado na divisa com as terras da Prefeitura Municipal de Garça, CNPJ nº 44.518.371/0001-35, do ponto M1 segue em linha reta com azimute de 76°12'21” em uma distância de 239,09 metros até o ponto M2; do ponto M2 deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 38°34'15” em uma distância de 39,36 metros até o ponto M3; do ponto M3 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 72°51'14” em uma distância de 10,65 metros até o ponto M4; do ponto M4 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 218°34'15 em uma distância de 50,21 metros até o ponto M5; do ponto M5 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 256°12'21” em uma distância de 234,59 metros até o ponto M6; do ponto M6 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 292°11'06” em uma distância de 4,39 metros até o ponto M7; do ponto M7 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 346°12'06” em uma distância de 3,42 metros até o ponto M1 início do presente roteiro.”

ÁREA II

Proprietários: Tânia Mara Bianco Pimentel e Antônio Paulo de Almeida Pimentel

Local: Recanto das Hortências

Área Rural

Área: 941,66 m² (área a desmembrar)

Matrícula: 19.908 do CRI local

ROTEIRO

“Inicia-se no ponto M8 cravado na divisa com as terras da Prefeitura Municipal de Garça, CNPJ nº 44.518.371/0001-35, do ponto M8 segue em linha reta com azimute de 112°12'26” em uma distância de 59,68 metros até o ponto M9, do ponto M9 deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 100°19'05” em uma distância de 94,05 metros até o ponto M10; do ponto M10 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 192°19'42” em uma distância de 6,00 metros até o ponto M11; do ponto M11 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 280°19'05 em uma distância de 94,44 metros até o ponto M12; do ponto M12 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 292°09'54” em uma distância de 65,32 metros até o ponto M13; do ponto M13 deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 61°46'06” em uma distância de 7,84 metros até o ponto M8 início do presente roteiro.”

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de sistema de esgoto e sistema de drenagem do Conjunto Habitacional “Garça M”, razão pela qual, sobre referidas áreas não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quais embarços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo comprovada necessidade de indenização e, diante de acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a instituição se dará numa das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- I. que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
- II. que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

E-mail – doem@garca.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de março de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
P.J.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



SAAE

EXTRATO DE PORTARIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP EXTRATO DE PORTARIAS

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 3.918 de 07/03/2018 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. NILTON CEZAR GERALDINO FERREIRA.

Nº 3.919 de 12/03/2018 Instaura Sindicância, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei nº 2.680/91, para apuração dos fatos narrados no comunicado do Diretor do Departamento de Obras e Serviços, datado de 7 de fevereiro de 2018. A Sindicância de que trata o “caput” deste artigo deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. Ficam nomeados os servidores – CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS, MILENA REGINA DA SILVA e HUGO RICARDO GUANDALINI MOREIRA para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem a sindicância determinada no artigo anterior. A Sindicância deverá ser acompanhada pelo Procurador da Autarquia, observando-se as normas estabelecidas pela Lei nº 2.680/91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.